

L E I Nº 612 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

" Dispõe sobre denominação de Praça,
e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de
Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

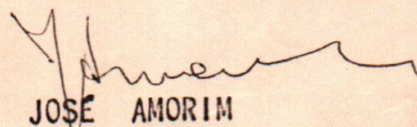
Art. 1º - Fica denominada de Praça São João Batista,
área de terra - urbanizada - constituída pelos lotes 73,74,75,76
7, medindo 2.500.m², com frente para Rua São João Batista e fun
para a Travessa Joaquim Rocha, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal - mediante con
vência pública - autorizado a dar em concessão de direito real
iso, na forma que dispõe os artigos 15 e 16 da Lei Orgânica do
cípio, a cantina localizada no interior da Praça aludida no ar
acima.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
icação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 18 de dezembro de 1990.


JOSE AMORIM
= PREFEITO =